



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 42/2023.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 105/2023, para reconhecimento que a empresa **JACOB & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº: **08.282.926/0001-29**, apresentou sua proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE EXERCÍCIO BASE 2022, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2023, ANO BASE 2022, ÍNDICE A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2024, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

| Seq. | Código | Código TCE | Itens | Unid. | Quant. | Preço Estimado | Valor Total |
|---------------|--------|------------|---|-------|--------|----------------|----------------------|
| 1 | 183411 | 215909-0 | SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMACOES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE AO EXERCICIO BASE 2022, PARA FINS DE COMPOR O INDICE DE PARTICIPACAO DE ICMS, EXERCICIO 2023, ANO BASE 2022 E INDICE A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2024 | un | 1,00 | R\$ 17.490,00 | R\$ 17.490,00 |
| Total: | | | | | | | R\$ 17.490,00 |

Às vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Licitação Dispensável em razão do valor, com base no art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/1993 e alterações e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Se justifica em razão da necessidade de recuperação de receitas fiscais, por meio de levantamento e acompanhamento para a devida cobrança. Portanto, a contratação é necessária, haja vista, que atualmente não consta em nosso quadro servidores capacitados, que tenham conhecimento aprofundado na área contábil.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 17 de julho de 2023.


MAYARA CAROLINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL


WILSON VIEIRA
MEMBRO DA CPL


JACÓ ALFONSO HORN
MEMBRO DA CPL